



LEI Nº 3.847, de
11 de abril de 2006

789/06
Institui a “SEMANA CULTURAL
LOURIVAL DOS SANTOS” e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “SEMANA CULTURAL LOURIVAL DOS SANTOS”, que será comemorada anualmente, de 16 a 22 de abril.

Art. 2º. A “Semana Cultural Lourival dos Santos” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º. O objetivo da “Semana Cultural Lourival dos Santos” é a apresentação, pelos violeiros e seresteiros de Guaratinguetá, de moda de viola, música raiz e tradicional, a fim de ampliar o conhecimento cultural dos cidadãos de nosso Município.


Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 dias a contar com a data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de abril de 2006.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 21/2006, de
autoria do Vereador Paulo Rone Zampieri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL